GUIA ORIENTATIVO PARA IMPACTOS ADMINISTRATIVOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

1ª Edição - 06/11/2025

Execução:

COMSEFAZ

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

Ficha Técnica

GRUPO TÉCNICO 08
Impactos Administrativos da Reforma Tributária

Coordenador
Auler Gomes (Comsefaz)

Coordenador Substituto
Jubevan Caldas (FNP)

Membro Titular
Reuben Rocha (Comsefaz)

Membros Suplentes
Adriana Barbosa (FNP)
Sergio Dantas (Comsefaz)
Wagner Capelli (Comsefaz)
Edinaldo Rossi (FNP)

Convidados
Alexsandro Campanha (Vitória da Conquista-BA)
Lúcio Gomes (Ilhéus-BA)

DIAGRAMAÇÃO

Aline Mendonça (Ceará)
Juliana Xavier (Ceará)

SUBGT 08.1
Adequações Institucionais

Coordenador
Sergio Dantas (Comsefaz)

Coordenador Substituto
Edinaldo Rossi (FNP)

Membro Titular
Thiago Rabello (Comsefaz)
Tiago Ribeiro (FNP)

Membros Suplentes
Daniel Luz (Comsefaz)
Dianna Oliveira (Comsefaz)

Convidados
Auler Gomes (Comsefaz)
Clara Diógenes (Comsefaz)
Daniel Salomão (Comsefaz)
Elder Souto (Comsefaz)
Eliezer Santos (Comsefaz)
Fernando Schunck (FNP)
Jubevan Caldas (FNP)
Kátia Borges (Comsefaz)
Katia Rebelo (Comsefaz)
Kércia Lanary (Comsefaz)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Luiz Augusto Dutra (Comsefaz)
Paula Bellei (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)
Sandra Urânia (Comsefaz)
Sandro Cassiano (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Cristina Leal (Comsefaz)
Wagner Capelli (Comsefaz)

SUBGT 08.2
Adequações Operacionais

Coordenador
Sandro Cassiano (Comsefaz)

Coordenador Substituto
Fernando Schunck (FNP)

Membro Titular
Daniel Luz (Comsefaz)

Membros Suplentes
Clara Diógenes (Comsefaz)
Marcio Mateus de Macedo (FNP)
Wagner Capelli (Comsefaz)

Convidados
Adriana Barbosa (FNP)
Alexsandro Campanha (Vitória da Conquista-BA)
Antônio Félix (Comsefaz)
Auler Gomes (Comsefaz)
Elder Souto (Comsefaz)
Guilherme Passos (Comsefaz)
Jairo M Oliveira (Comsefaz)
Kércia Lanary (Comsefaz)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Paula Bellei (Comsefaz)
Raimundo Parente (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)
Sandra Urânia (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Leal (Comsefaz)

SUBGT 08.3
Adequações de Pessoal

Coordenadora
Kercia Lanary (Comsefaz)

Coordenador Substituto
Airton Tadashi (FNP)

Membro Titular
Drielle Delpino (Comsefaz)

Membros Suplentes
Clarissa Rodrigues (FNP)
Elder Souto (Comsefaz)
Reuben Rocha (Comsefaz)

Convidados
Alexsandro Campanha (Vitória da Conquista-BA)
Adriana Barbosa (FNP)
Antônio Félix (Comsefaz)
Auler Gomes (Comsefaz)
Carla Milaneze (Comsefaz)
Clara Diógenes (Comsefaz)
Dianna Oliveira (Comsefaz)
Eliezer Santos (Comsefaz)
João Paulo Coelho (Comsefaz)
Jubevan Caldas (FNP)
Lúcio B Gomes (Ilhéus-BA)
Maria Aparecida (Comsefaz)
Paula Bellei (Comsefaz)
Sandro Cassiano (Comsefaz)
Sarah Vantil (Comsefaz)
Silvia Leal (Comsefaz)
Thiago Rabello (Comsefaz)

#ADEQUAÇÃO INSTITUCIONAL

#ADEQUAÇÃO OPERACIONAL

#ADEQUAÇÃO DE PESSOAL

Apresentação

A reforma tributária do consumo impõe uma agenda desafiadora para todas as administrações tributárias e financeiras do país. Para apoiar esse processo de adaptação, este **Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária** reúne, em um único documento, as principais orientações necessárias para que Estados, Municípios e Distrito Federal possam se preparar de forma estruturada e segura.

É justo e necessário destacar que este guia se baseia no trabalho de todos os grupos técnicos do ACT que têm trabalhado incansavelmente no desdobramento das normas, estruturas, processos e sistemas desta reforma, seja para o Comitê Gestor do IBS, para as administrações públicas ou para a sociedade em geral.

Mais do que atender a novas obrigações legais ou atualizar sistemas, a transição exigirá revisão de estruturas, alinhamento de processos, capacitação de equipes e a adoção de uma visão integrada de governança. Este guia busca auxiliar nesse caminho, oferecendo referências práticas que podem ser adaptadas conforme as diferentes realidades locais.

O documento foi estruturado para facilitar sua leitura e aplicação prática, sendo composto pelas seguintes partes:

1. **Prefácio –** apresenta o contexto institucional e a motivação da iniciativa.
2. **Introdução –** traz a visão geral do guia, explicitando seu objetivo, público-alvo e a metodologia de elaboração deste documento.

3. **Orientações –** núcleo central do guia, organizado em três dimensões:
    b. **Institucionais** – abordam governança, estrutura organizacional, processos, parcerias e ajustes normativos;
    c. **Operacionais** – tratam de sistemas, bases de dados e integração tecnológica;
    d. **Pessoal** – voltadas à capacitação da equipe, engajamento, realocação e disponibilização de pessoas para o CGIBS.
4. **Definições –** glossário de termos técnicos e institucionais relacionados à reforma.
5. **Referências –** reúne a base legal (incluindo a Lei Complementar nº 214/2025) e documentos técnicos que fundamentam as orientações.

A identificação, revisão e detalhamento das orientações são um processo contínuo. Portanto, **novas edições deste guia** devem ser publicadas mensalmente ou bimestralmente, incluindo novas orientações, versões revisadas ou a supressão de informações que não são mais necessárias.

Este guia é complementado por um **painel interativo**, que permite acesso direto e dinâmico às versões mais recentes e detalhadas destes documentos, assim como do material que o subsidia como notas técnicas e orientativas.

A tela inicial e a forma de acesso ao painel estão disponíveis a seguir:

REFORMA TRIBUTÁRIA

ORIENTAÇÕES AOS ENTES FEDERADOS

Visão Geral

Status

Consulta Detalhada

COMSEFAZ

FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

Escaneie o QR Code ou acesse o *link* https://abre.ai/nyAY
para uma visão atualizada e detalhada das orientações no painel interativo.

Todo o material apresentado neste documento deve ser entendido não apenas como leitura obrigatória, mas como um manual de apoio contínuo ao planejamento e à execução das medidas necessárias. Ele foi pensado para inspirar iniciativas, apoiar diagnósticos e subsidiar a formulação de planos de ação consistentes.

Que sua utilização contribua para que cada Secretaria avance de maneira estruturada e segura rumo à nova realidade tributária, fortalecendo as administrações tributárias e financeiras em todo o país.

A seguir, **apresentamos os membros do Grupo de Coordenação Estratégica (GCE)** que coordenam no âmbito estratégico os trabalhos realizados dentro do Acordo de Cooperação Técnica.

MEMBROS TITULARES DO GCE DO PRÉ-COMITÊ GESTOR DO IBS
(DESDE 01/08/2025)

COMSEFAZ

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS

FABRÍZIO GOMES
Secretário de Estado da Fazenda do Ceará

FLÁVIO CESAR MENDES
Secretário de Estado da Fazenda de Mato Grosso do Sul

LUÍS FERNANDO PEREIRA
Secretário de Estado da Fazenda de Rondônia

LUIZ CLAUDIO GOMES
Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais

ROGÉRIO GALLO
Secretário de Estado da Fazenda do Mato Grosso

PRICILLA SANTANA
Secretário de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul

RAMON MEDEIROS
Representante Secretaria da Fazenda de Santa Catarina

RENATA SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda de Alagoas

RENÉ OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda do Pará

SAMUEL KINOSHITA
Secretário de Estado da Fazenda de São Paulo

ANDREA SENKO
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

AURÍLIO CAIADO
Secretário de Finanças de Campinas/SP

CÉSAR BARBIERO
Secretário de Fazenda de Niterói/RJ

FERNANDO HUBER
Subsecretário Municipal da Fazenda de Belo Horizonte

HENRIQUE MARTINS
Secretário Municipal da Fazenda de Serra/ES

MICHELE RONCALIO
Secretária da Fazenda de Florianópolis/SC

Sumário

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

1.2. A quem se destina

1.3. Metodologia

2. ORIENTAÇÕES

2.1. Orientações Institucionais

I-001: Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

I-002: Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

I-003: Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

I-004: Atualização das Situações Cadastrais

I-005: Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

I-006: Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

I-007: Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

I-009: Consultas Formais sobre o IBS

I-010: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

I-011: Instituição da COSISP

2.2. Orientações Operacionais

O-001: Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e

O-002: Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom

O-003: Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

O-004: Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

O-005: Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e

2.3. Orientações de Pessoal

P-001: Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

P-002: Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

3. DEFINIÇÕES

4. REFERÊNCIAS

1

INTRODUÇÃO

O **Guia Orientativo para Impactos Administrativos da Reforma Tributária** contém orientações e sugestões de iniciativas e mudanças de cunho normativo, sistêmico ou de pessoal a serem realizadas pelas administrações tributárias e financeiras dos entes nacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios) para que os mesmos estejam preparados para desempenhar bem suas atividades dentro do âmbito da reforma tributária do consumo criada pela EC nº 132/2023.

1.1.

Objetivo

Este guia tem como objetivo apoiar as Secretarias de Fazenda e Finanças de Estados, Municípios e Distrito Federal na adaptação à reforma tributária do consumo (EC nº 132/2023), reunindo orientações práticas e experiências que auxiliem gestores e equipes na implementação de ações em suas organizações.

Os diversos grupos e subgrupos técnicos estão produzindo um material valioso que deve ser utilizado pelos contribuintes ou pelas administrações tributárias e financeiras, por via de regra.

Entretanto, como são muitas frentes de trabalho, enxergou-se a necessidade de facilitar a vida dos entes, principalmente dos municípios de menor porte, com a realização dos seguintes passos:

IDENTIFICAR

identificar dentre os diversos **documentos** aqueles que **precisam ser lidos pelas administrações tributárias e financeiras** é o passo inicial do trabalho. Este passo foi realizado em parceria com as coordenações dos diversos grupos técnicos, bem como com a secretaria do Pré-Comitê Gestor do IBS para garantir que tudo que é relevante chegasse aos nossos clientes.

PRIORIZAR

como a reforma tributária é muito ampla, rapidamente percebeu-se que seria fundamental **priorizar o trabalho a ser realizado** pelos entes administrativos. A reforma demorará muitos anos a ser concluída, mas algumas ações precisam ser executadas em 2025 para se evitar problemas. Por isso, as orientações indicam sua prioridade e uma eventual data limite para a execução de ação.

CONSOLIDAR

uma vez identificadas as questões que precisam de atenção dos entes, foi necessário organizar todo o material para **facilitar o entendimento pelos diferentes perfis de administrações tributárias e financeiras**. É necessário atender instituições maiores - com corpo funcional maduro -, bem como instituições mais enxutas que precisam de material mais objetivo e simples.

1.2.

A quem se destina

Este guia foi desenvolvido para disseminar boas práticas e orientar a atuação de diferentes grupos do setor público ou privado envolvidos diretamente na reforma tributária, tais como:

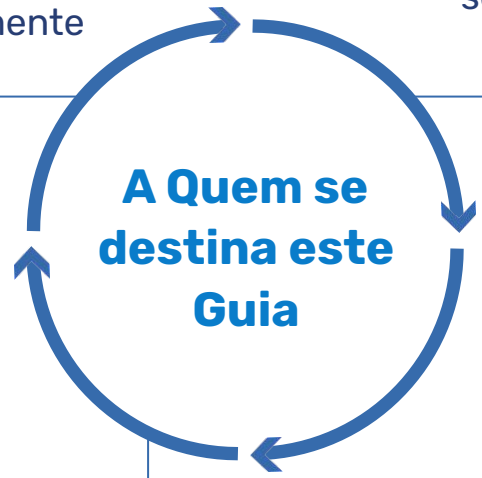

Administrações Tributárias e Financeiras

não somente a alta gestão das administrações tributárias e financeiras, mas também os demais gestores e profissionais envolvidos diretamente neste processo.

Sociedade Civil

interessados em conhecer boas práticas e orientações a serem adotadas pelo setor público de sua região.

Estudantes, Fundações e Academia

que buscam linhas de estudo para pesquisas nas áreas de Administração Pública, Políticas Públicas, Ciência Política e Direito Administrativo.

1.3.

Metodologia

A metodologia orienta na confecção dos trabalhos de forma estruturada, o que possibilita a replicação padronizada de trabalho para todos os grupos e equipes que trabalham na construção não somente das orientações e notas orientativas, mas também na elaboração deste guia como um todo.

Metodologia

Esta metodologia tem o objetivo de definir o processo de produção de orientações para este guia. Seu principal objetivo é estabelecer um fluxo único para a elaboração das orientações, como também para as validações nas várias instâncias.

De forma geral, a metodologia apresenta as seguintes características:

- **Planejamento Geral:** Os trabalhos nos subgrupos são direcionados pelo planejamento realizado no âmbito do GT 08. São estabelecidas as prioridades com base nas maiores necessidades das secretarias de Fazenda e Finanças em estados, municípios e Distrito Federal;
- **Produtos Padronizados:** O GT 08 tem como produtos finais este Guia Orientativo e o Painel de Orientações. Assim, todos os trabalhos de desenvolvimento de orientações e notas orientativas, se aprovados, farão parte destes produtos;
- **Trabalho Compartilhado:** Todas as pessoas envolvidas nos 3(três) subgrupos do GT08 podem interagir na composição das planilhas, documentos, apresentações e painéis interativos. E além das equipes dos GT08 e seus subGTs, contamos com insumos produzidos em outros GTs e também por entidades externas.
- **Estrutura de Validação:** para garantir a qualidade do material produzido, todos os documentos e informações seguem um processo de validação que será explicado em maiores detalhes na figura “Ciclo de Vida das Orientações”.

Lei de Formação do Identificador Único da Orientação

ORIENTAÇÃO

Nº L-NNN

Natureza da Orientação	Letra
Adequação **I**nstitucional	**I**
Adequação **O**peracional	**O**
Adequação de **P**essoal	**P**

Número sequencial da Orientação, que pode variar de 001 a 999.

Exemplo: Orientação n° O-021 para adequação operacional dos entes.

Ciclo de Vida das Orientações

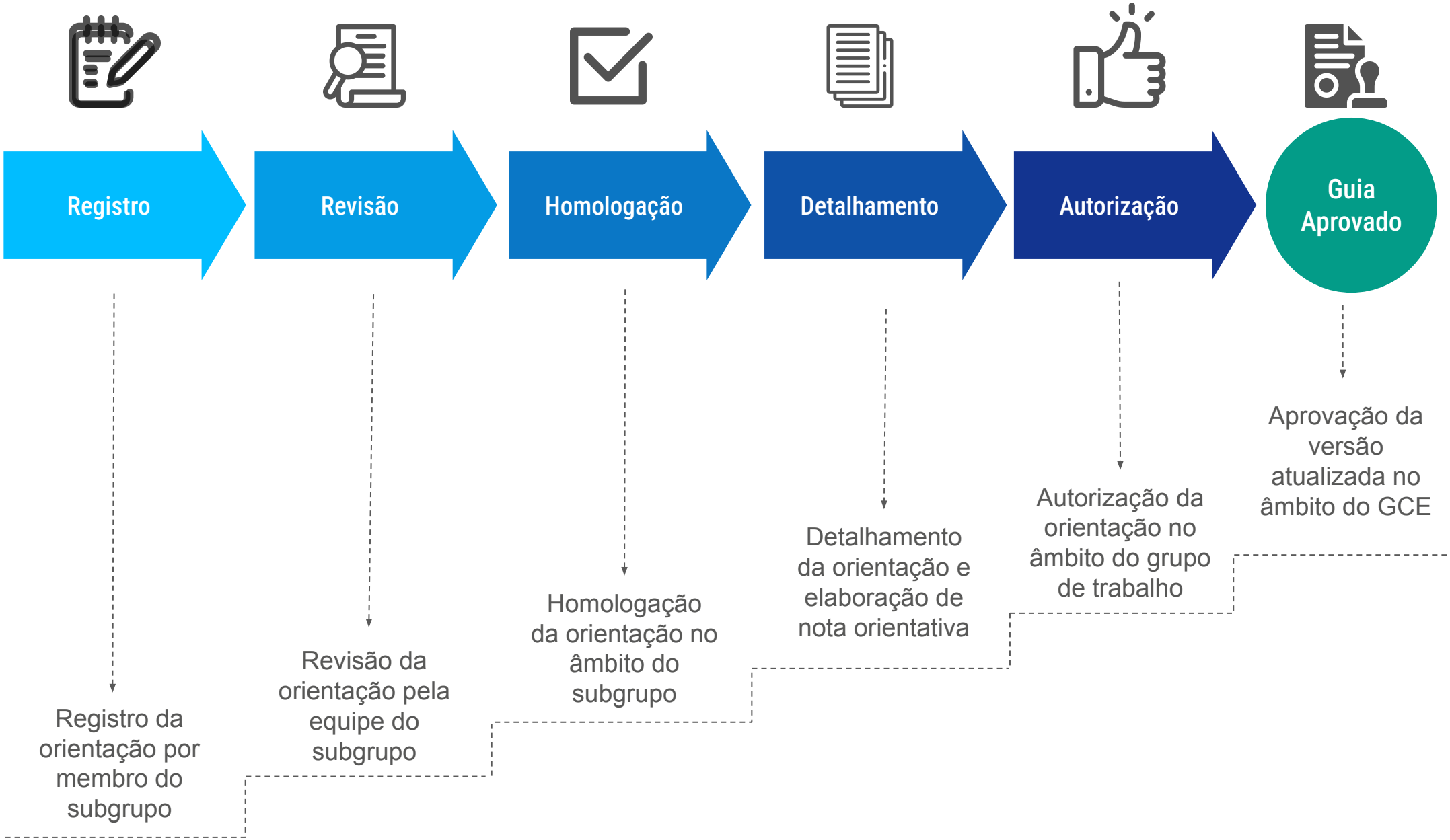

2

ORIENTAÇÕES

As **Orientações** são o coração deste guia e resumem o trabalho como um todo. Todas as orientações são compostas por identificador, título, descrição, uma nota orientativa - quando necessário -, referências que embasam as orientações e casos práticos de implementação da orientação em questão. Além disso, as orientações estão organizadas em 3 naturezas: institucional, operacional e pessoal.

2.1.

Orientações Institucionais

Orientação I-001

Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

Adequar as Constituições Estaduais e as Leis Orgânicas Distrital e Municipais para incorporar, no que couber, as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, garantindo alinhamento institucional e jurídico às novas diretrizes trazidas pela Reforma Tributária.

Nota Orientativa: I-001: Adequações das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais à EC nº 132/2023

Referências: Emenda Constitucional Federal nº 132/2023

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	AMBOS	SANTA CATARINA

Orientação I-002

Adesão ao Sinter e Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB)

Os Municípios devem promover a adesão ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter) e implementar o Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB), conforme regras da LC nº 214/2025, que conferiu ao CIB a função de identificação única de imóveis urbanos e rurais em todo o território nacional, estabeleceu a obrigatoriedade de inscrição dos imóveis urbanos no Sinter e determinou que documentos municipais relativos a obras de construção civil contenham o CIB. As administrações tributárias também deverão divulgar no Sinter o valor de referência dos imóveis, utilizado como base de cálculo do IBS e da CBS. O prazo de adequação é de 12 meses para as capitais e de 24 meses para os demais Municípios, contados da vigência da lei, sendo fundamental que os entes iniciem imediatamente o planejamento técnico, jurídico e financeiro necessário ao cumprimento da obrigação.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, arts. 59, 265 e 266; Orientações Gerais - Portal SINTER

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - DEZ/2025 E DEZ/2026*	AÇÃO	MUNICÍPIOS	BELO HORIZONTE (MG), CAMPINAS (SP), FORTALEZA (CE), SÃO PAULO (SP), FLORIANÓPOLIS (SC)

* 31/12/2025 p/ capitais e DF; 31/12/2026 p/ demais municípios.

Orientação I-003

Adequação Normativa e Divulgação do CNPJ Alfanumérico

Os entes subnacionais devem estar preparados para a implementação do CNPJ alfanumérico, principalmente em seus cadastros fiscais, sistemas de arrecadação, de fiscalização e de integração com outras bases de dados, de modo a garantir a consistência das informações e a continuidade dos serviços. A partir de julho de 2026, novas inscrições já poderão conter letras em sua composição, exigindo atualização cadastral, revisão de sistemas e adequação de processos internos. Recomenda-se, ainda, que as administrações tributárias intensifiquem campanhas de comunicação com os contribuintes, orientando sobre a mudança, e promovam testes de integração em conjunto com fornecedores de tecnologia e consultorias fiscais, assegurando transição eficiente e mitigando riscos de inconsistência ou rejeição de dados.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024, Página do CNPJ Alfanumérico - RFB

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - JUL/2026	AÇÃO	AMBOS	–

Orientação I-004

Atualização das Situações Cadastrais

Recomenda-se que os entes subnacionais promovam a atualização de suas legislações e sistemas de cadastro fiscal para alinhamento às situações cadastrais previstas na Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, que classifica as inscrições no CNPJ como: ativa, suspensa, inapta, baixada ou nula. Essa adequação é essencial, considerando que já foi definido que o cadastro do CBS e do IBS será unificado e adotará esse formato.

Nota Orientativa: I-004: Atualização das Situações Cadastrais

Referências: LC nº 214/2025, art. 59, § 1º, II; Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022, art. 9º

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - DEZ/2025	AÇÃO	AMBOS	BAHIA, BELO HORIZONTE (MG), SANTA CATARINA, SÃO PAULO

Orientação I-005

Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

A adesão imediata dos Municípios ao modelo nacional da NFS-e é obrigatória e imprescindível. A não integração ao sistema nacional impede o recebimento de transferências voluntárias da União e dos Estados, conforme o art. 62, §7° da LC n° 214/2025. Além de cumprir exigência legal, a padronização fortalece a arrecadação, combate a sonegação, reduz o custo-Brasil e melhora o ambiente de negócios, sendo essencial para a modernização da gestão municipal.

Nota Orientativa: I-005: Adesão ao Padrão Nacional para NFS-e

Referências: LC n° 214/2025, art. 62, § 1°; Nota Técnica SE/CGNFS-e n° 004 (NFS-e)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - DEZ/2025	AÇÃO	MUNICÍPIOS	PORTO ALEGRE (RS), FLORIANÓPOLIS (SC), SERRA (ES) e BELO HORIZONTE (MG)

Orientação I-006

Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

Sugere-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios avaliem a conveniência de instituir uma área ou unidade específica para acompanhar os impactos da Reforma Tributária do Consumo (RTC). Essa estrutura deve ter atribuições voltadas ao monitoramento das alterações normativas, operacionais e de pessoal, bem como à coordenação das adaptações necessárias no âmbito das Secretarias de Fazenda ou Finanças.

Nota Orientativa: I-006: Estrutura Administrativa dos Entes Subnacionais para RTC

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	AMBOS	CEARÁ, DISTRITO FEDERAL E ILHÉUS (BA)

Orientação I-007

Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

Adequar a legislação estadual com vistas a assegurar a correta repartição da cota-parte municipal do IBS, considerando os novos critérios de população, educação, meio ambiente e distribuição igualitária.

Estruturar mecanismos internos de conferência e validação dos valores repassados pelo CGIBS.

Nota Orientativa: I-007: Adequação da Legislação Relativa à Cota-Parte Municipal

Referências: CF/88, art. 158, § 2°

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - DEZ/2025	AÇÃO	AMBOS	-

Orientação I-008

Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

Promover inscrição no CNPJ para pessoas físicas com atividade econômica no âmbito do IBS, considerando os prazos do GTI 04, grupo instituído pelo Protocolo de Cooperação n° 01/2023 ENAT:

- Produtor Rural Pessoa Física: 01/01/2027
- Profissionais Liberais: 01/06/2027
- Transportadores Autônomos de Cargas: 01/06/2028

Nota Orientativa: I-008: Obrigatoriedade de CNPJ para Pessoas Físicas

Referências: LC n° 214/2025, art. 59; Instrução Normativa RFB n° 2.119/2022

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	AÇÃO	AMBOS	-

Orientação I-009

Consultas Formais sobre o IBS

Abster-se de emitir entendimentos sobre o mérito de consultas formais relativas ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A competência para responder a tais consultas é exclusiva do Comitê Gestor do IBS (CGIBS), por meio de sua Diretoria de Tributação, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida é essencial para garantir uniformidade interpretativa, segurança jurídica e coerência na aplicação da norma tributária em âmbito nacional.

Nota Orientativa: I-009: Consultas Formais sobre o IBS

Referências: CF/88, art. 156-B, I; PLP 108/2024, art. 33, VI, e art. 323-B

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
MÉDIA-INDEFINIDO	ESCLARECIMENTO	AMBOS	-

Orientação I-010

Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Estabelecer, através de legislação municipal pertinente, os critérios técnicos para a atualização periódica da base de cálculo do IPTU por ato do Poder Executivo, conforme o art. 156, §1º, III da Constituição Federal, incluído pela EC nº 132/2023. O objetivo é superar entraves jurídicos e políticos que historicamente impediram a modernização da tributação imobiliária, conferindo segurança jurídica e eficiência à gestão municipal. A lei municipal definirá parâmetros mínimos para avaliação de imóveis, metodologia de atualização com base em valores de mercado, periodicidade mínima de quatro anos, hipóteses de avaliação individualizada e delegação expressa ao Executivo para apuração da base de cálculo, podendo utilizar critérios técnicos como geotecnologia, inteligência artificial e estatística. Busca-se, assim, uniformizar práticas, promover justiça fiscal e garantir que o valor venal reflita a realidade do mercado imobiliário, fortalecendo a autonomia municipal e requalificando o IPTU como instrumento moderno de financiamento urbano.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 156, §1º, III; Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	MUNICÍPIOS	–

Orientação I-011

Instituição da COSISP

Atualizar a lei municipal que trata da COSIP (agora COSISP), ampliando a sua finalidade tanto na iluminação pública, quanto abrangendo investimentos em segurança e monitoramento urbano, conforme alteração trazida pela EC nº 132/2023, no art. 149-A da Constituição Federal.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: CF/88, art. 149-A; COSISP: Modelo de Legislação para Adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	MUNICÍPIOS	–

2.2.

Orientações Operacionais

Orientação O-001

Atualização dos Sistemas ao Novo Leiaute da NF-e e NFC-e

As administrações tributárias devem atualizar sistemas NF-e e NFC-e para adaptá-los à realidade dos novos tributos, conforme orienta a Nota Técnica 2025.002-RTC. Eis as principais alterações:

1. Adaptação dos sistemas de Documentos Fiscais Eletrônicos (DF-e) para o registro das informações relativas ao IBS, CBS e IS;

2. Publicação de tabelas com Códigos de Classificação Tributária;

3. Criação de novas finalidades de emissão para a NF-e modelo 55 ("Nota de Crédito" e "Nota de Débito");

4. Ampliação dos campos de código de status de resposta e, em algumas UFs, o nº do protocolo de autorização;

5. Alterações no Leiaute da NF-e e NFC-e;

6. Introdução e ajuste de regras de validação para garantir a conformidade das NF-e/NFC-e com novas exigências tributárias; e

7. Criação de uma série de novos eventos.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Nota Técnica Nº 2025.002-RTC Versão 1.30 (NF-e/NFC-e)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - JAN/2026	AÇÃO	ESTADOS	–

Orientação O-002

Adaptação dos Sistemas aos Novos Leiautes de CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom

Com base nas Notas Técnicas 2025.001 - RTC, aplicáveis ao CTe, CTeOS, GTVe, BPe, NF3e e NFCom, recomenda-se que as administrações tributárias estaduais e do Distrito Federal:

1. Adaptem seus sistemas de recepção, armazenamento e processamento para os novos grupos e campos relativos ao IBS e à CBS;
2. Garantam que as aplicações de consulta e fiscalização processem o novo Código de Classificação Tributária, essencial para a apuração assistida;
3. Implementem o tratamento dos dados do grupo gCompraGov (compras governamentais); e
4. Realizem os ajustes técnicos necessários para o futuro CNPJ alfanumérico.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Notas Técnicas 2025.001-RTC (CTe, BPe, NF3e e NFCom)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - JAN/2026	AÇÃO	ESTADOS	–

Orientação O-003

Adequação dos Sistemas ao CNPJ Alfanumérico

É imperativo que as Secretarias de Fazenda/Finanças adaptem urgentemente seus sistemas corporativos para atender à nova lei de formação do número de CNPJ. Esta mudança tem como objetivo ampliar a capacidade de geração de CNPJs devido ao esgotamento do modelo atual.

A partir de 06 de julho de 2026, o novo formato de CNPJ passará a incluir letras em sua composição, impactando diversos sistemas, especialmente os mais críticos como faturamento e os ambientes de autorização de DF-e.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: Instrução Normativa n° 2.229/2024; Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico - Nota Técnica 2025.001

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - JUL/2026	AÇÃO	AMBOS	–

Orientação O-004

Possível Adoção do Sistema SEFIN Nacional para Emissão da NFS-e

É importante que as Secretarias de Finanças Municipais realizem estudo técnico para decidir entre aderir integralmente ao emissor nacional da NFS-e ou manter seu sistema emissor próprio, desde que integrado ao padrão nacional e com requisitos técnicos estabelecidos pelo Comitê Gestor do IBS - CGIBS, com parametrizações e compartilhamento. Esse estudo deve levar em consideração critérios técnicos, financeiros e estratégicos, com avaliação do custo-benefício de cada um dos cenários e com perspectivas de médio e longo prazo. Deve incluir mapeamento completo dos sistemas vigentes e sua interoperabilidade com sistemas nacionais, além de um projeto de integração.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC nº 214/2025, art. 62, § 1º; Relatório Técnico nº 07/2025 - Município de Ilhéus (BA)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	MUNICÍPIOS	BELO HORIZONTE (MG), CURITIBA (PR), FLORIANÓPOLIS (SC), ILHÉUS (BA), RIO DE JANEIRO (RJ) E SÃO PAULO (SP)

Orientação O-005

Adaptação dos Sistemas Próprios para Emissão de NFS-e

Com base na Nota Técnica N° 004 – Versão 1.1 - Adequações NFS-e - RTC, recomenda-se que as administrações tributárias (municipais e do Distrito Federal) que optarem por manter emissor próprio, com consequente compartilhamento desses documentos fiscais com a Secretaria de Finanças Nacional (SEFIN Nacional), realizem alterações no leiaute da sua NFS-e com a inclusão de novos Grupos e campos relativos aos novos tributos IBS e CBS, considerando a modelagem do processo de emissão da NFS-e.

Nota Orientativa: Não possui

Referências: LC n° 214/2025, art. 62, § 1°; Nota Técnica SE/CGNFS-e n° 004 (NFS-e)

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - DEZ/2025	AÇÃO	MUNICÍPIOS	–

2.3.

Orientações de Pessoal

Orientação P-001

Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

Recomenda-se que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios realizem, em caráter inicial, análise jurídica no âmbito de suas respectivas assessorias e procuradorias, com o objetivo de verificar a viabilidade legal da disponibilização de servidores para atuação junto ao Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS). Essa análise deve contemplar servidores das carreiras das administrações tributárias e das procuradorias, bem como de outras carreiras vinculadas às Secretarias de Economia, Fazenda, Finanças ou Tributação.

Constatada a necessidade de ajustes normativos, recomenda-se a adoção, com a maior brevidade possível, de medidas voltadas à adequação das legislações estaduais, distrital e municipais, de modo a garantir segurança jurídica, preservar as garantias funcionais dos servidores disponibilizados e viabilizar a participação efetiva dos entes federativos na governança compartilhada do IBS.

Nota Orientativa: P-001: Adequação Legal para Disponibilização de Servidores ao CGIBS

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	AMBOS	–

Orientação P-002

Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

Recomenda-se aos entes federativos que adotem uma estratégia integrada de capacitação no contexto da Reforma Tributária do Consumo (RTC), iniciando pela ampla divulgação de oportunidades formativas gratuitas disponíveis, seguida do levantamento das necessidades específicas de conhecimento técnico e operacional das áreas impactadas. Com base nesse diagnóstico, sugere-se a estruturação de programas de treinamento por níveis — básico, intermediário e avançado — compatíveis com os cargos e funções dos servidores, além da promoção de ações voltadas à cooperação interfederativa, em consonância com a governança compartilhada do IBS. Todo esse processo deve observar o princípio da eficiência na Administração Pública, assegurando a qualificação institucional com racionalidade na alocação de recursos.

Nota Orientativa: P-002: Capacitações sobre a Reforma Tributária do Consumo (RTC)

Referências: Não possui

Prioridade - Prazo	Tipo	Entes	Casos Práticos
ALTA - INDEFINIDO	BOA PRÁTICA	AMBOS	PORTAIS DA REFORMA TRIBUTÁRIA DO CONSUMO DA SEFAZ-CE, SEFAZ-BA, FNP E COMSEFAZ.

3

DEFINIÇÕES

ABRASF: Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais;

ACT: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre FNP e Comsefaz;

BP-e: Bilhete de Passagem Eletrônico;

CBS: Contribuição sobre bens e serviços;

CGIBS: Comitê Gestor do IBS é uma entidade pública sob regime especial que será responsável por administrar o IBS;

CIB: Cadastro Imobiliário Brasileiro;

CNM: Confederação Nacional dos Municípios;

Comsefaz: Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal;

COSIP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;

COSISP: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação e de Segurança Pública;

CT-e: Conhecimento de Transporte Eletrônico;

CTeOS: Conhecimento de Transporte Eletrônico - Outros Serviços;

DF-e: Documentos Fiscais Eletrônicos;

FNP: Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos;

GCE: Grupo de Coordenação Estratégica previsto no ACT entre FNP e Comsefaz com o objetivo principal garantir o alinhamento estratégico e político dos trabalhos e promover a integração e a eficiência na execução das atividades;

gCompraGov: é uma tag XML que identifica uma operação de compra governamental em alguns documentos fiscais eletrônicos como NF-e e CT-e, por exemplo.

GCTF: Grupo de Coordenação Técnica Financeiro-Operacional (GCTF);

GCTN: Grupo de Coordenação Técnica Normativa;

GCTO: Grupo de Coordenação Técnica Tributário-Operacional;

GTV-e: Guia de Transporte de Valores Eletrônico;

IBS: Imposto sobre bens e serviços;

NFAg: Nota Fiscal Fatura de Água e Saneamento;

NF3-e: Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica;

NFCom: Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica;

NFC-e: Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica;

NF-e: Nota Fiscal Eletrônica;

NFS-e: Nota Fiscal do Serviço Eletrônica;

PLP: Projeto de Lei Complementar;

RTC: Reforma Tributária do Consumo;

SERT: Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária;

Sinter: Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais.

4

REFERÊNCIAS

- **Acordo de Cooperação Técnica 001/2024 entre Comsefaz e FNP**, de 06 de novembro de 2024 – Tem por objeto a governança compartilhada e irrestrita entre Estados, Distrito Federal e Municípios acerca de todos os processos que envolvem a Regulamentação da Reforma Tributária sobre o Consumo, https://comsefaz.org.br/novo/wp-content/uploads/2024/11/DOC-20241106-WA0022_241106_1255381.pdf.

- **Constituição Federal de 1988** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), de 5 de outubro de 1988. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm.

- **COSISP: Modelo de Legislação para adequação das Leis Municipais à Emenda Constitucional nº 132/2023**, de 20 de outubro de 2025 - Nota Técnica emitida pela ABRASF. . https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_COSISP.pdf.

- **Emenda Constitucional Federal nº 132**, de 20 de dezembro de 2023 (EC 132/23) — Altera o Sistema Tributário Nacional. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm.

- **Instrução Normativa RFB nº 2.119/2022**, de 6 de dezembro de 2022 — Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/127567/visao/multivigente.

- **Instrução Normativa RFB nº 2.229/2024**, de 15 de outubro de 2024 — Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, para estabelecer o formato alfanumérico para o número identificador do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. https://normasinternet2.receita.fazenda.gov.br/#/consulta/externa/141102.

- **Lei Complementar Federal nº 214**, de 16 de janeiro de 2025 (LC nº 214/2025) — Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm.

- **Nota Técnica 2025.001-RTC (BPe)**, de 01 de outubro de 2025 — Nota técnica de adequação dos leiautes do BP-e e BP-e TM e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC. https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=hDHoBqh07H8=.

- **Nota Técnica 2025.001-RTC (CTe)**, de 01 de outubro de 2025 — Nota técnica de adequação dos leiautes do CT-e, do CT-eOS e da GTV-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC. https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=fR216JGyZYw=.

- **Nota Técnica 2025.001-RTC (NF3e)**, de 01 de outubro de 2025 — Publica-se a nota técnica 2025.001 da NF3e que trata das alterações necessárias para a Reforma Tributária do Consumo. https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Documentos#:~:text=Nota%20T%C3%A9cnica%202025.001%20%2D%20RTC%20v1.10.

- **Nota Técnica 2025.001-RTC (NFCom)**, de 01 de outubro de 2025 — Publica-se a nota técnica 2025.001 da NFCom que trata das alterações necessárias para a Reforma Tributária do Consumo. https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nfcom/Documentos#:~:text=Nota%20T%C3%A9cnica%202025.001%20%2D%20RTC%20v1.10.

- **Nota Técnica 2025.002.v.1.30 (NF-e/NFC-e)**, de 03 de outubro de 2025 — Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC. https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=YFz9is%20R6tw=.

- **Nota Técnica Conjunta CNPJ Alfanumérico - Nota Técnica 2025.001**, de 25 de abril de 2025 — Divulga orientações sobre implementação do CNPJ alfanumérico nos documentos fiscais eletrônicos. https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Mdfe/Documentos#.

- **Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004 (NFS-e)**, de 19 de agosto de 2025 — Nota Técnica da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor da NFS-e (SE/NFS-e) que dispõe sobre as adequações do layout da NFS-e, dado o contexto da Reforma Tributária do Consumo. https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/nt-004-se-cgnfse-novo-layout-rtc.pdf/view.

- **Orientações Gerais - Portal SINTER**, de 15 de dezembro de 2022 — Tem por objeto a integração dos dados e informações cadastrais, geoespaciais, fiscais e jurídicos relativos aos imóveis urbanos e rurais, públicos e privados, sob gestão dos Municípios e do Distrito Federal, ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (Sinter), https://www.enat.receita.economia.gov.br/pt-br/area_nacional/areas_interesse/sinter/celebracao-de-convenios-orientacoes-gerais.

- **Página do CNPJ Alfanumérico - RFB** — https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/cnpj-alfanumerico.

- **Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024** (PLP 108/2024) — Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS aos entes federativos; institui normas gerais relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD) e dá outras providências. https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=10075721&ts=1760728734558&disposition=inline.

- **Relatório Técnico nº 07/2025 - Município de Ilhéus (BA)**, de 20 de agosto de 2025 — Implantação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional (NFS-e) no âmbito da Reforma Tributária do Consumo - Cenários e Recomendações para o Município de Ilhéus. https://drive.google.com/file/d/1Q0wx5mn2WrxkjLtgVCBCth45SSf_96Ir/view.

- **Tributação Imobiliária: Atualização da Base de Cálculo do IPTU por Ato do Poder Executivo** — Nota técnica emitida pela ABRASF. https://abrasf.org.br/images/2025/Arquivos/Modelo_IPTU.pdf.

COMSEFAZ

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS